



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.400

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 743.600,00 (setecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, incluídas do Orçamento-Programa em vigor, pela Lei Municipal nº 1.376, de 23/03/2010:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 – Fundo Municipal de Saúde

						Outras Despesas de	
				Fonte:		Pessoal Decor. Contr.	
12.002.10.301.0011.2039	3.1.90.34.00.00	651	0.1.303		Terceiriz. Pacs	400.000,00	
					Outras Despesas de		
				Fonte:		Pessoal Decor. Contr.	
12.002.10.301.0011.2039	3.1.90.34.00.00	652	0.1.495		Terceiriz. Pacs	105.100,00	
					Outras Despesas de		
				Fonte:		Pessoal Decor. Contr.	
12.002.10.301.0011.2041	3.1.90.34.00.00	653	0.1.495		Terceiriz. Pacs	139.800,00	
					Outras Despesas de		
				Fonte:		Pessoal Decor. Contr.	
12.002.10.301.0011.2044	3.1.90.34.00.00	655	0.1.495		Terceiriz. Pacs	65.700,00	
					Outras Despesas de		
				Fonte:		Pessoal Decor. Contr.	
12.002.10.301.0011.2045	3.1.90.34.00.00	656	0.1.495		Terceiriz. Pacs	33.000,00	
						TOTAL	743.600,00

TOTAL GERAL 743.600,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulado parte das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

03 – ASSESSORIA JURÍDICA**001 – Assessoria Jurídica**

				Fonte:		
03.001.02.062.0002.2006	4.6.90.91.00.00	026	0.1.000	Sentenças Judiciais	180.100,00	
TOTAL					180.100,00	

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001 – Gabinete do Secretário**

				Fonte:	Venc e Vantagens	
12.001.10.301.0011.2038	3.1.90.11.00.00	222	0.1.303	Fixas – Pessoal Civil	3.400,00	

002 – Fundo Municipal de Saúde

				Fonte:	Venc e Vantagens	
12.002.10.301.0011.2039	3.1.90.11.00.00	233	0.1.000	Fixas – Pessoal Civil	193.460,00	
				Fonte:	Venc e Vantagens	
12.002.10.301.0011.2039	3.1.90.11.00.00	234	0.1.303	Fixas – Pessoal Civil	20.000,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.002.10.301.0011.2039	3.3.90.36.00.00	244	0.1.000	Pessoa Física	500,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.002.10.301.0011.2039	3.3.90.39.00.00	249	0.1.495	Pessoa Jurídica	105.100,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.002.10.301.0011.2041	3.3.90.39.00.00	255	0.1.495	Pessoa Jurídica	139.800,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.002.10.301.0011.2044	3.3.90.39.00.00	269	0.1.495	Pessoa Jurídica	65.700,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.002.10.301.0011.2045	3.3.90.39.00.00	273	0.1.495	Pessoa Jurídica	33.000,00	

003 – Departamento de Vigilância Sanitária

				Fonte:	Obrigações Patronais -	
12.003.10.304.0014.2046	3.1.90.13.00.00	277	0.1.000	INSS	220,00	
				Fonte:	Obrigações Patronais -	
12.003.10.304.0014.2046	3.1.90.13.00.00	278	0.1.303	INSS	220,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.003.10.304.0014.2046	3.3.90.36.00.00	282	0.1.303	Pessoa Física	500,00	

004 – Departamento de Odontologia

				Fonte:	Contratação por	
12.004.10.301.0011.2050	3.1.90.04.00.00	307	0.1.303	Tempo Determinado	1.000,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.004.10.301.0011.2050	3.3.90.36.00.00	311	0.1.303	Pessoa Física	200,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.004.10.301.0011.2050	3.3.90.39.00.00	312	0.1.303	Pessoa Jurídica	200,00	
				Fonte:	Outros Serv Terceiros-	
12.004.10.301.0011.2050	4.4.90.52.00.00	313	0.1.303	Pessoa Jurídica	200,00	

TOTAL 743.600,00

TOTAL GERAL 743.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de maio, do ano de dois mil e dez. (25.05.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal